



PORTARIA Nº 8, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Infraestrutura do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 315, de 13 de março de 2018 - IFPR, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de março de 2018, seção 2, página 19.

CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº 23411.003434/2019-43;

CONSIDERANDO necessidade de padronizar um fluxo para as contratações de serviços de manutenção predial das edificações do IFPR, a Diretoria Sistêmica de Infraestrutura – DI, no exercício de suas atribuições conforme o Manual de Competências do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer diretrizes para utilização dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 26/2019, que tem como objeto: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE ABRIL/2019.

Art. 2º. Os serviços poderão ser demandados após a devida formalização contratual e emissão das portarias de gestão e fiscalização administrativa.

Art. 3º. Ao identificar uma demanda, o gestor do contrato da unidade demandante solicitará à **CONTRATADA** a elaboração do diagnóstico/orçamento dos serviços necessários (item 8.1 do Termo de Referência).

Art. 4º. Conforme o caso, a **CONTRATADA** poderá elaborar croquis ou outros documentos que facilitem a visualização da demanda pelos demandantes e pelos profissionais da DI.

Art. 5º. Os custos da elaboração do diagnóstico/orçamento serão custeados pela unidade (item 8.2 do Termo de Referência). Portanto, antes de realizar a solicitação, deverá se certificar da disponibilidade de orçamento para tanto.

Art. 6º. A equipe da DI procederá a análise, compatibilização e por fim a aprovação de diagnósticos/orçamentos, solicitando eventuais ajustes sempre que necessário.

Art. 7º. Após a aprovação, será autorizada pela DI a emissão da ordem de serviço por parte da unidade demandante, no valor previamente aprovado, com ciência do ordenador de despesas.

Art. 8º. A fiscalização/aprovação dos serviços será de responsabilidade dos fiscais/gestores/demandantes, no caso de serviços de natureza mais simples, contando com apoio técnico da equipe técnica da DI, quanto se tratar de serviços técnicos específicos.

Parágrafo único. Entende-se por serviços técnicos específicos, aqueles que abrangem o fornecimento de energia elétrica em média tensão, abastecimento de água potável e redes de esgoto ou ainda aqueles cuja execução incorreta possa colocar em risco os ocupantes/usuários da edificação ou ensejar na paralisação parcial/total das atividades do Campus, tais como redes de GLP, estruturas de cobertura e assemelhados.

Art. 9º. O fiscal técnico eventualmente designado pela DI, para o acompanhamento dos serviços técnicos específicos, participará do recebimento dos serviços, conforme disposto no item 16 do Termo de Referência.

Art. 10º. De acordo com a duração do serviço, poderão ser realizadas medições/pagamentos parciais, correspondentes a etapas do serviço já realizadas.

Art. 11º. Uma vez recebidos os serviços executados (parcial ou totalmente), os demais trâmites para pagamento da **CONTRATADA** deverão ser realizados pela unidade demandante.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE LUIS ALVES, DIRETOR(a)**, em 02/10/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457027** e o código CRC **0E905576**.